



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 04-02-2011 SEÇÃO I PÁG 44

RESOLUÇÃO SMA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “O Primata” localizada no município de São José dos Campos/SP.

O Secretário Estadual de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria DE nº 037/2006 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes do processo FF nº 2.020/2009, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “O Primata”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “**O Primata**”, em uma área de **352,918** hectares, localizada no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, de propriedade de **WALTER CERIGATTO COSTA**, registrada na matrícula nº 307 – Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “O Primata” tem os seus limites descritos conforme levantamento elaborado no processo FF nº 2.020/2009, constante do ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “**O PRIMATA**” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 dias para promover a averbação do referido termo. Deverá gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo. O não cumprimento do disposto nesse artigo incorre na revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “O Primata” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.020/2009)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

Imóvel: Reserva Mandala
Proprietário: Walter Cerigatto Costa
Município: São José dos Campos
Parte da Matrícula: 307 (100%)
Área Parcial (ha): 352,918

UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, com área de **3.529.188,51 metros quadrados**, ou ainda **352,918851 hectares**, situado no Bairro Serra dos Poncianos, Distrito de São Francisco Xavier, desta comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição está contida dentro das medidas e confrontações: Inicia-se pelo marco E43, localizado à 1.530,00 metros em linha reta no fim da Rua 13 de Maio em São Francisco Xavier, canto de divisa de propriedade de José Antonio de Camargo Barros e Edmundo Silva Barros e Edmundo Silva Barbosa com Théa Schwarz, Irene Schwarz, Érica Schwarz e Ronaldo Schwarz. Segue confrontando com estes últimos, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 284°10'10", 98,08 metros; 339°02'41", 25,53 metros; 328°28'37", 47,60 metros; 215°35'24", 45,76 metros; 320°14'15", 30,67 metros; 337°28'12", 31,40 metros; 348°25'17", 41,80 metros; 340°20'28", 15,25 metros; 18°56'58", 25,71 metros; 29°53'17", 32,25 metros; 37°30'25", 37,96 metros; 28°14'12", 33,88 metros; 56°44'34", 25,33 metros; 12°54'09", 25,62 metros; 75°47'49", 18,34 metros; 36°38'44", 10,22 metros; 76°04'21", 14,04 metros; 104°46'51", 23,52 metros; 116°55'29", 16,39 metros; 64°04'46", 17,89 metros; 05°02'58", 28,29 metros; 46°08'38", 20,19 metros; 12°23'00", 25,23 metros; 43°45'09", 15,59 metros; 54°48'41", 11,45 metros; 52°30'04", 18,04 metros; 355°11'04", 30,26 metros; 357°39'00", 16,58 metros; 354°45'01", 63,83 metros; 23°24'00", 39,61 metros; 353°30'46", 30,98 metros; 06°22'16", 30,64 metros; 23°43'52", 21,62 metros; 40°51'09", 33,63 metros; 27°18'15", 21,49 metros; 13°17'51", 28,78 metros; 29°10'30", 38,79 metros; 19°48'44", 14,60 metros; 31°24'36", 16,73 metros; 305°45'41", 27,09 metros; 314°33'50", 22,30 metros; 299°22'06", 79,28 metros; 28°04'53", 30,76 metros; 339°45'21", 29,45 metros; 29°25'17", 54,03 metros; 277°22'00", 81,50 metros; 240°32'02", 50,72 metros; 322°01'24", 27,64 metros; 272°49'30", 16,03 metros; 262°25'52", 30,90 metros; 285°54'50", 42,56 metros; 257°53'12", 43,37 metros; 250°42'56", 828,96 metros; 188°03'12", 357,32 metros; 191°41'49", 59,24 metros; 282°23'30", 40,82 metros; 260°50'19", 37,56 metros; 251°50'28", 44,63 metros; 246°14'26", 81,68 metros; 243°19'58", 92,87 metros; 159°57'14", 36,44 metros; 202°51'26", 113,07 metros; 270°58'46", 42,71 metros; 241°19'52", 39,83 metros; 279°05'59", 69,11 metros; 248°00'47", 68,86 metros; 244°02'46", 91,83 metros; 160°08'58", 45,44 metros; 189°02'24", 43,28 metros; 230°51'02", 53,00 metros; 207°21'44", 53,67 metros; 201°04'22", 18,69 metros; 204°40'25", 75,60 metros e 257°55'42", 77,61 metros até o marco 32. Deflete á direita e segue confrontando com propriedade de Antonio Carlos de Carvalho Braga, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 352°28'10", 1.271,83 metros; 10°49'58", 158,93 metros;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

326°56'02", 96,53 metros e 316°12'03", 101,56 metros até o marco 103,cravado junto a divisa do Estado de Minas Gerais com São Paulo.Segue pela referida divisa,confrontando com a firma Companhia Melhoramento de São Paulo,através dos seguintes azimutes e distâncias: 49°21'09", 77,98 metros; 346°37'38", 78,56 metros; 355°21'08" , 135,01 metros; 353°47'19", 179,86 metros; 350°48'03", 196,48 metros;336°34'12", 93,30 metros; 81°34'33" , 109,35 metros; 98°32'34" , 102,86 metros; 54°33'25" , 70,36 metros; 93°58'51" , 171,41 metros; 53°27'52" , 77,10 metros; 102°57'46" , 479,67 metros; 102°29'13", 163,26 metros; 83°52'55" , 92,52 metros; 51°23'31", 152,31 metros; 120°43'09", 267,99 metros; 89°33'52", 169,70 metros; 126°12'55", 89,64 metros e 152°34'14", 103,74 metros até o marco 122.Deflete à direita e segue confrontando com propriedade de José Maria Martins,através dos azimutes e respectivas distâncias: 198°39'27", 117,25 metros; 169°34'31", 90,25 metros;117°19'43", 172,14 metros; 100°29'09", 159,79 metros; 64°22'12" , 203,89 metros e 61°28'55" , 251,18 metros até o marco 128.Deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Raul Burd,sucessor de Cleusiélio Vicente Donizetti Martins, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias:143°54'10", 247,51 metros;95°14'22", 193,39 metros; 137°20'54", 135,12 metros; 204°02'12", 186,22 metros; 151°24'07", 113,21 metros e 167°30'16", 125,48 metros até o marco 134. Deflete à direita e segue confrontando com propriedade de José Antonio Camargo de Barros e Edmundo Silva Barbosa,através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias:281°58'10", 140,02 metros;256°12'08" , 177,07 metros; 240°44'39", 53,34 metros; 228°14'13" , 192,73 metros; 220°53'36" , 90,84 metros; 201°59'57" , 109,27 metros; 203°22'28", 92,00 metros; 205°19'28", 76,21 metros; 226°09'55", 107,44 metros; 209°25'58", 106,82 metros; 180°03'25", 150,64 metros;180°08'14", 70,97 metros e 204°26'18", 70,77 metros até o marco E43 inicial,completando o perímetro.